



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 001/2021-TJAM

Termo aditivo que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n, bairro Aleixo, Manaus, AM, CEP 69060-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, em exercício, Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**, doravante denominado **TJAM** ou **CONCEDENTE**, e do outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada neste ato, pelo Senhor **JEFFERSON HALLES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2026/000017241-00, **RESOLVEM** celebrar o Segundo Termo Aditivo a Concessão Onerosa de Uso Nº 001/2021-TJAM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação, em caráter excepcional, da vigência da Concessão Onerosa de Uso nº 001/2021-TJAM**, condicionada à prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 030/2021-FUNJEAM, limitando-se sua eficácia ao prazo de vigência deste último, qual seja **até 18/02/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Pela utilização de parte do bem imóvel objeto da Concessão Onerosa de Uso nº 001/2021-TJAM, o **CONCESSIONÁRIO** continuará pagando ao **TJAM**, durante o período de vigência prorrogado por este Termo Aditivo, **a importância mensal de R\$ 16.006,57 (dezesesseis mil e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, relativa ao posto de atendimento e à agência bancária, permanecendo a correção anual pelo IGP-M/FGV, nos termos do instrumento originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJAM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta da Concessão Onerosa de Uso nº 001/2021-TJAM fica **prorrogado até 18/02/2027**.

Parágrafo Único. A vigência deste Termo Aditivo será encerrada antecipadamente na data em que a instituição financeira contratada no âmbito do Processo Administrativo nº 2026/000008568-00 assumir efetivamente a execução do objeto, mediante comunicação formal do **TJAM**, sem incidência de multa, indenização ou qualquer outro ônus decorrente da rescisão para as partes, permanecendo exigíveis apenas os valores proporcionais correspondentes aos dias de efetiva ocupação dos espaços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENDÊNCIA DOCUMENTAL

6.1. O **CONCEDENTE** se compromete a fornecer para a **CONCESSIONÁRIA** a certidão de matrícula dos imóveis ou o Termo de Posse, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes comprometem-se ao cumprimento do disposto no presente instrumento, que vai assinado pelos representantes legais dos partícipes, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Manaus (AM), 18 de setembro de 2026.

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em exercício

JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Signatário indicado pela Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima

Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Blenda Nicolle Pinho Rabelo

Apoio Administrativo, DVCC/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON HALLES DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 18/09/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Airton Luis Corrêa Gentil, Desembargador de Justiça**, em 21/09/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima, Chefe de Setor**, em 21/09/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Nicolle Pinho Rabelo, Servidor**, em 21/09/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6970375** e o código CRC **A2AFE789**.
